

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2022, às 16:38, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2213086&crc=4ACEC43C)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2213086&crc=4ACEC43C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2213086&crc=4ACEC43C),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2213086 e o código CRC 4ACEC43C 2022.00.000009594-5

### **PORTARIA TSE Nº 991 DE 08 DE OUTUBRO DE 2022.**

Altera a participação do Tribunal Superior Eleitoral no custeio do plano de saúde dos servidores ativos e inativos, dependentes legais e econômicos e pensionistas.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Processo SEI 2022.00.000003211-0,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria TSE nº 370, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida, na forma deste artigo, a participação do Tribunal no custeio do plano de saúde, dos servidores ativos e inativos, dos dependentes legais e econômicos e dos pensionistas, conforme percentuais a seguir:

<b>Faixa de remuneração</b>	<b>Servidores ativos e inativos, dependentes legais e pensionistas</b>	<b>Dependentes econômicos</b>
Até R\$ 10.546,50	100%	85%
De R\$ 10.546,51 a R\$ 17.483,62	100%	70%
A partir de R\$ 17.483,63	100%	50%

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

### **PORTARIA TSE Nº 939 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Institui subcomitê incumbido de realizar estudos sobre o tema Plano de Contratações Anual.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, considerando o disposto no art. 30, §2º, da Resolução TSE nº 23.702, de 9 de junho de 2022, e nos Procedimentos Administrativos SEI nº [2022.00.000007810-2](#), nº [2022.00.000008469-2](#) e nº [2022.00.000009594-5](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído subcomitê temático incumbido de realizar estudos sobre o tema Plano de Contratações Anual (PCA) e propor ações a serem adotadas para otimizar a elaboração e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual nos tribunais eleitorais.

Art. 2º O grupo de trabalho é composto pelos seguintes membros:

I - Ana Paula Muniz da Silva - TSE;

II - Magda da Conceição Gonçalves - TRE-GO;

III - Rodolfo Francisco Castro Pacheco - TRE-MG;

IV - Hérika Carla da Costa Sodr  de Souza - TRE-PA;

V - Hermann Prudente D ria - TRE-RN;